a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/- Guaracyl de Salles Bastos - Secretário

Nº 627 de 30 de dezembro de 1961

Dispõe sobre o pagamento de abono aos operários da Prefeitura e abre crédito especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a bonificar com a importância de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) os operários mensalistas, diaristas, e inativos, inclusive variável, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Art.º 2.º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art.º 3.º - O pagamento deverá ser feito a cada operário constando na presente lei, independentemente de qualquer especie de desconto.

Art.º 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de dezembro de 1961

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/- Guaracyl de Salles Bastos - Secretário